

## **Boletim de Novembro de 1989**

### **ATOS DA REITORIA**

#### **Resoluções:**

O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 23 de novembro de 1989, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 730, de 24.11.89 - Ficam aprovadas as Normas para Progressão Funcional Docente no âmbito desta Universidade, que a esta acompanha.

ANEXO à Resolução 730

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO (UNI-RIO)

NORMAS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOCENTE

CAPÍTULO I

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOCENTE

Art. 1º - Na carreira do magistério a progressão funcional poderá ocorrer:

I - na mesma classe, de um nível para outro imediatamente superior (progressão horizontal).

II - De uma classe para o 1º nível de outra classe (progressão vertical).

CAPÍTULO II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

Art. 2º - A progressão horizontal far-se-á exclusivamente mediante avaliação de desempenho, após cumprimento, pelo docente, de interstício mínimo no nível respectivo.

§ 1º - O interstício mínimo será de 02 (dois) anos, para docente em atividade na Universidade.

§ 2º - O interstício mínimo será de 04 (quatro) anos, para docente em atividade em órgão público,

Art. 3º - A avaliação de desempenho docente far-se-á através da apresentação de memorial à Chefia do Departamento, num prazo de 90 (noventa) dias antes de completar o interstício, contendo as atividades desenvolvidas pelo docente no interstício em análise.

Parágrafo único - Na avaliação do desempenho do docente afastado, nos termos do art. 49 do Anexo ao Decreto nº 94 664, de 1987, a IFE solicitará os elementos necessários ao órgão no qual o mesmo se encontra em exercício.

Art. 4º - Ao Colegiado do Departamento caberá proceder à avaliação do docente, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo convocá-lo para esclarecimento,

Art. 5º - A avaliação de desempenho das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração acadêmica e outras afins desenvolvidas pelo docente poderá ser realizada, considerando-se como grandes áreas de atuação:

1. Desempenho Didático, avaliado com a participação, discente.

1.1. Carga horária didática (Graduação e Pós-Graduação)

a) carga horária semanal mínima;

b) carga horária semanal acima da mínima,

1.2. Desempenho em sala de aula;

a) domínio do conteúdo;

b) capacidade de comunicação;

c) domínio de técnica de ensino,

1.3. Aspecto comportamental:

a) responsabilidade;

b) iniciativa;

c) assiduidade;

d) pontualidade;

e) colaboração.

1.4. Orientação discente:

a) orientação de monografia, de exposição e atividades artísticas/culturais, dissertação de Mestrado e tese de Doutorado;

b) orientação de monitor e de estagiário;

c) orientação de bolsista de iniciação científica.

1.5. Participação em bancas examinadoras;

a) de monografia, de eventos artísticos e culturais, de dissertação, de tese;

b) de concurso público para o magistério,

2. Capacitação do docente:

a) cursos ou estágios de extensão e atualização;

b) cursos de especialização ou aperfeiçoamento;

c) créditos e títulos obtidos em pós-graduação stricto sensu.

3. Produção científica, técnica e artística:

a) pesquisa em desenvolvimento;

- b) pesquisa com financiamento externo;
- c) pesquisa concluída;
- d) publicação de trabalho;
- e) apresentação de trabalho em congressos, simpósios ou apresentação/participação em espetáculos artísticos/culturais;
- f) participação em grupos de trabalho.

4. Atividades extensionistas:

- a) cursos e atividades de extensão;
- b) atividades assistenciais na área de saúde.

5. Atividades administrativas:

- a) participação em órgãos colegiados da UNI-RIO ou vinculados aos Ministérios da Educação, da Cultura e da Secretaria de Ciência e Tecnologia;
- b) exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento e assistência na UNI-RIO ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Secretaria de Ciência e Tecnologia, bem como em outros previstos na legislação vigente.

Art. 6º - Caberá ao Departamento estabelecer, segundo as especificidades de cada área, uma pontuação para os itens referidos no artigo anterior, determinando maior peso ao desempenho didático e dando ciência dos critérios à Pró-Reitoria Acadêmica (PRAC), a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPDI e aos docentes lotados no Departamento,

§ 1º - Deverá ser atribuída maior pontuação, não inferior a 20% (vinte por cento) e não superior a 50% (cinquenta por cento), às atividades desenvolvidas na UNI-RIO,

§ 2º - o Departamento poderá considerar, excepcionalmente, atividades cujas conseqüências se projetem para além do interstício anteriormente avaliado.

§ 3º - As especificidades de cada área serão objeto de definição no âmbito departamental, devendo ser claramente explicitadas, de forma a trazer subsídios às demais instâncias nas quais prosseguirá o processo de avaliação.

Art. 7º - Será considerado apto à progressão horizontal o docente cuja soma das pontuações ponderadas de todos os grupos do conjunto avaliativo seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos,

Art. 8º - O resultado da avaliação de desempenho docente realizada pelo Colegiado do Departamento será homologado pela CPPD, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### CAPÍTULO III

#### DA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 9º - A progressão vertical far-se-á por titulação, independente do interstício, para o nível inicial:

I - Da classe de Professor Adjunto, mediante obtenção do Título de Doutor ou Livre-Docente.

II - Da classe de Professor Assistente, mediante obtenção do Título de Mestre.

Art. 10 - A progressão vertical, para docente sem titulação correspondente à classe superior, poderá ser feita mediante avaliação de desempenho acadêmico, observadas as condições fixadas nos parágrafos deste artigo:

§ 1º - A avaliação será autorizada pelo Conselho do Centro Universitário à vista de justificativa apresentada pelo candidato, num prazo de 90 (noventa) dias antes de completar o interstício, quanto à inexistência de titulação pertinente.

§ 2º - O interstício mínimo no nível 4 da classe será de 2 (dois) anos, para docente em atividade na Universidade, ou de 4 (quatro) anos, para docente em atividade em órgão público.

§ 3º - Para avaliação do desempenho de docente afastado, a Universidade solicitará os elementos necessários ao órgão no qual o mesmo se encontra em exercício.

Art. 11 - A avaliação da progressão vertical, de que trata o art. 10, além dos critérios referidos no art. 5º, terá como base o exame de memorial descritivo das atividades acadêmicas desempenhadas pelo candidato e a defesa pública de seu conteúdo, importância e embasamento teórico, perante Comissão de Avaliação,

Art. 12 - Do Memorial de que trata o art. 11 deverá constar:

1. Desempenho didático.

1.1. Ensino de graduação:

- a) tempo de serviço;
- b) carga horária semanal mínima;
- c) carga horária semanal acima da mínima;
- d) responsável por disciplina;
- e) orientação discente: estagio, monitoria, monografia, bolsista de iniciação científica, exposições e eventos artísticos/culturais;
- f) preparação de exercícios e apostilas;
- g) avaliação dos trabalhos científicos, monografias de graduação, eventos artísticos/ culturais na UNI-RIO;
- h) avaliação de trabalho científico, monografias de graduação e eventos artísticos/culturais em outras Instituições.

1.2. Ensino de pós-graduação (lato-sensu e stricto-sensu)

- a) carga horária em cursos de pós-graduação lato-sensu;
- b) carga horária em curso de pós-graduação stricto-sensu;

- c) responsável por curso de pós-graduação lato-sensu (Professor Assistente com Mestrado ou Alta Qualificação pelo CEP);
- d) responsável por disciplina (Professor Assistente com Mestrado ou Alta Qualificação pelo CEP);
- e) participação em aulas práticas (Professor Auxiliar ou Assistente com Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Especialização com mínimo de 360 horas);
- f) orientação discente: trabalhos científicos e monografias;
- g) co-orientação discente;
- h) preparação de material didático;
- i) orientação de bolsistas: bolsa de aperfeiçoamento/especialização, residência médica, demanda social, intercâmbio científico/cooperação técnica, PICD, etc;
- j) avaliação de monografia de especialização/aperfeiçoamento.

## 2. Qualificação acadêmica:

Títulos acadêmicos: cursos de extensão, atualização, aperfeiçoamento/especialização, residência médica, mestrado em realização, mestrado concluído e doutorado em realização.

## 3. Produção científica, técnica e artística;

- a) pesquisa em desenvolvimento, pesquisa, com financiamento externo, pesquisa concluída e colaboração em pesquisa;
- b) bolsa de pesquisa no país e/ou no exterior;
- c) publicações: autoria ou co-autoria de livros, artigos em periódicos, autoria e co-autoria de trabalhos de circulação restrita, organização de coletânea com participação e sem participação, tradução de livros e artigos, resenhas críticas, preparação de edições (críticas ou comentadas), organização e/ou participação com apresentação de trabalho em reuniões científicas/culturais/artísticas, participação em conselho editorial e apresentações individuais e coletivas no campo da música e artes cênicas;
- d) participação em grupos de trabalho.

4. Atividades extensionistas: palestras e conferências ministradas pelo docente em cursos ou atividades de extensão na UNI-RIO ou em outras instituições e participação em eventos científicos, culturais, artísticos, desportivos na UNI-RIO e em outras Instituições.

5. Atividades assistenciais: serviços prestados a comunidade nos campos da saúde e da assistência social.

## 6. Atividades administrativas:

- a) funções desempenhadas na Administração Superior da IFE, direção, coordenação, assessoramento e assistência na própria IFE ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Secretaria de Ciência e Tecnologia, bem como em outros previstos na legislação vigente;
- b) participação em órgãos colegiados da UNI-RIO ou vinculadas aos Ministérios da Educação, da Cultura e da Secretaria de Ciência e Tecnologia.

## 7. Concursos e distinções:

- a) concursos públicos;
- b) participação em bancas examinadoras em concursos públicos para o magistério na UNI-RIO e em outras Instituições;
- c) prêmios científicos ou artísticos;
- d) títulos, honrarias e distinções,

Parágrafo único - No Memorial deverão ser anexados documentos comprobatórios das atividades relativas à qualificação acadêmica, produção científica, técnica e artística, atividades extensionistas, atividades administrativas e concursos e distinções,

Art. 13 - O Colegiado do Departamento, segundo as especificidades da área, deverá atribuir pontos a cada um dos itens do grupo avaliativo, discriminados no art. 12, determinando 40% (quarenta por cento) do total de pontos ao Desempenho Didático, 15% (quinze por cento) à Produção Científica, Técnica e Artística e 15% (quinze por cento) às Atividades Assistenciais, sendo os 30% (trinta por cento) restantes distribuídos nos demais itens,

§ 1º - Deverá ser atribuída maior pontuação, não inferior a 20% (vinte por cento) e não superior a 50% (cinquenta por cento), às atividades desenvolvidas na UNI-RIO.

§ 2º - As especificidades de cada área serão objeto de definição pelo Colegiado do Departamento, devendo ser claramente explicitadas, de forma a trazer subsídios às demais instâncias nas quais prosseguirá o processo de avaliação.

Art. 14 - A distribuição de pontos proposta pelo Departamento deverá ser homologada pelo Conselho do Centro Universitário, antecedendo o processo de avaliação,

Art. 15 - A Comissão de Avaliação de que trata o art. 11, em consonância com o disposto no art. 13 da Portaria Ministerial 475/87/MEC, será constituída por 3 (três) professores Titulares ou Adjuntos, nível quatro, portadores do título de Livre Docente ou Doutor, sendo 01 (um) externo ao Departamento do interessado.

Parágrafo único - Excepcionalmente, nos casos em que não for possível atender ao disposto no "caput" deste artigo, poder-se-á recorrer a especialistas de competência reconhecida pelo CEP, ouvido o Conselho do Centro Universitário ou professores da mesma classe e titulação externos à Universidade.

Art. 16 - A iniciativa de proposta de constituição da Comissão de Avaliação será do Departamento a que pertença o docente, cabendo ao Conselho do Centro Universitário a sua homologação,

§ 1º - O Conselho do Centro Universitário deverá tomar as providências necessárias para instalação da Comissão de Avaliação, que deverá se reunir num prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de sua homologação.

§ 2º - A Comissão de Avaliação, a contar de sua instalação, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para concluir seus trabalhos e apresentar relatório com os critérios adotados, a sistemática de avaliação e parecer conclusivo circunstanciado.

Art. 17 - Será considerado apto à progressão vertical o docente cuja soma das pontuações ponderadas de todos os grupos

do conjunto avaliativo seja igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos,

Art. 18 - O resultado da avaliação será homologado pelo Conselho do Centro Universitário e encaminhando, para parecer final à CPPD, cabendo recurso da decisão.

§ 1º - O recurso só será admitido por estrita arguição de ilegalidade e deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado pela CPPD.

§ 2º - O recurso será apreciado pela CPPD no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Da decisão da CPPD caberá recurso final ao Conselho Universitário.

Art. 19 - O docente que não lograr a aprovação de sua progressão vertical por avaliação de desempenho somente poderá pleitear nova avaliação decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da solicitação anterior.

Parágrafo único - Na hipótese de o candidato ser considerado apto na reavaliação prevista no "caput" deste artigo, as vantagens dela decorrentes somente poderão ser fruídas a partir da data do parecer final da CPPD.

Art. 20 - A progressão vertical por titulação produzirá efeitos num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que foi protocolizado o pedido.

Art. 21 - Os efeitos da progressão vertical por avaliação de desempenho terão vigência a partir da data do parecer final da CPPD.

Art. 22 - Em nenhum caso estas Normas se aplicam para o ingresso na classe de Professor Titular, ficando mantido o Concurso Público de Provas e Títulos.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 23 - Os docentes que tiverem completado os interstícios mencionados no § 2º do art. 1º entre 26 de agosto de 1987 e a data da publicação destas Normas terão o prazo de 6 (seis) meses para fazer o requerimento de progressão, a fim de que os efeitos sejam fruídos a partir da data de integralização dos mencionados interstícios.

Nº 731, de 24.11.89 - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar da Área de Conhecimento/Disciplina Violão, do Departamento de Instrumento e Canto, do Instituto Villa-Lobos, do Centro de letras e Artes desta Universidade, tendo sido aprovados os seguintes candidatos: NICOLAS LEHER DE SOUZA BARROS - média 9,6; e MARIA JESUS FABREGAS HARO - média 8,7.

Nº 732, de 24.11.89 - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar da Área de Conhecimento/Disciplina Violino, do Departamento de Instrumento e Canto, do Instituto Villa-Lobos, do Centro de letras e Artes desta Universidade, tendo sido aprovado o seguinte candidato: PAULO GUSTAVO BOSISIO - média 10,0.

Nº 733, de 24.11.89 - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar da Área de Conhecimento/Disciplina Contrabaixo, do Departamento de Instrumento e Canto, do Instituto Villa-Lobos do Centro de letras e Artes desta Universidade, tendo sido aprovados os seguintes candidatos: ANTONIO ROBERTO ROCCIA DAL POZZO ARZOLLA - média 9,1; e RICARDO RAYMUNDO CANDIDO - média 8,6.

Nº 734, de 24.11.89 - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar da Área de Conhecimento/Disciplina Fagote, do Departamento de Instrumento e Canto, do Instituto Villa-Lobos, do Centro de Letras e Artes desta Universidade, tendo sido aprovados, os seguintes candidatos: ELIONE ALVES DE MEDEIROS - média 8,5; e ALOYSIO MORAES REGO FAGERLANDE - média 8,2.

Nº 735, de 24.11.89 - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar da Área de Conhecimento/Disciplina Interpretação/Caracterização, do Departamento de Interpretação, da Escola de Teatro, do Centro de letras e Artes desta Universidade, tendo sido aprovados os seguintes candidatos: LUCIANO PIRES MAIA - média 7,6; e MARIA HELOISA PEREIRA TOLEDO MACHADO - média 7,5.

Nº 736, de - 4.11.89 - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar da Área de Conhecimento/Disciplina História da Arte/Estática, do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de letras e Artes desta Universidade, tendo sido aprovadas as seguintes candidatas: TÂNIA BRANDÃO DA SILVA - média 8,6; MARIA BEATRIZ DE MELLO E SOUZA - média 8,2; e EVELYN FURQUIN WERNECK LIMA - média 7,9.

Nº 737, de 24.11.89 - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar da Área de Conhecimento/Disciplina Ginecologia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade tendo sido aprovados os seguintes:

ANA CRISTINA WANDERLEY DA PAIXÃO - média 9,25; CRISTINA KEIKO ABE - média 9,00; MARIA INÊS MENESCAL FABRICIO - média 7,62; RUFFO DE FREITAS JUNIOR - média 7,50; ELIZABETE ARAUJO DA SILVA - média 7,25; MÔNICA DE SÁ VELOSO - média 7,12; JEANETTE MACHADO DE FIGUEIREDO - média 7,12; KATIA DAVY BELLO - média 7,12; JOÃO AUGUSTO BRANCO CUPELLO - média 7,00; e SÔNIA ALVES DE LIMA - média 7,00.

Nº 738, de 24.11.89 - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar da Área de Conhecimento/Disciplina Clínica Cirúrgica, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada da Escola de Medicina e Cirurgia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, tendo sido aprovados os seguintes candidatos: ANTONIO LUIS DE ARAUJO - média 9,25; PEDRO EDER PORTARI FILHO - média 8,87; EDUARDO COSTA TEIXEIRA - média 8,62; MARISTILA CAVEDAGNE - média 8,62; PASCHOAL BERNARDINO FELIPE - média 8,5; MAURO MONTEIRO CORREIA - média 8,5; IVAN DRUMOND FILHO - média 8,5; PAULO CESAR LOPES JIQUIRIÇÁ - média 8,0; CESAR DE PAIVA BARROS - média 8,0; JOSÉ PEDRO MADURO NETO - média 7,87; LISIEUX EYER DE JESUS - média 7,87; DILON PINHEIRO DE OLIVEIRA - média 7,75; PAULO EDUARDO OCKE REIS - média 7,62; LUIZ PAULO DE BRITO LYRA - média 7,62; LUIZ CARLOS RIBEIRO IZIDORO - média 7,17; MARILSON DE SOUZA - média 7,0; DJALMA MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - média 7,0; FERNANDO VIEIRA MONTEIRO - média 7,0; e ALBERTO FLORES RAMOS - média 7,0.

Nº 739, de 24.11.89 - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar da Área de Conhecimento/Disciplina Nutrição Materno-Infantil, do Departamento de Nutrição em Saúde Pública, da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, tendo sido aprovadas as seguintes candidatas: MARIA LÚCIA TEIXEIRA POLÔNIO - média 9,01; MARIA LETICIA GALUZZI NUNES SANTOS - média 8,80; ZELINDA ANDRADE DOS SANTOS - média 8,53; e CLAUDIA MARCH FROTA DE SOUZA - média 7,33.

Nº 740, de 24.11.89 - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar da Área de Conhecimento/Disciplina Nutrição Fundamental, do Departamento de Nutrição Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, tendo sido aprovadas as seguintes candidatas: CÉPHORA MARIA SABARINSE - média 7,71; JOSELY CORRÊA KOURY - média 7,25; e SANDRA MARIA MENDES RODRIGUES PEREIRA - média 7,07.

Nº 741, de 24.11.89 - Fica indeferido o recurso impetrado pela aluna MÔNICA SALLES PASTOR, regularmente matriculada no 2º período do Ciclo Básico do Curso de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, por força do disposto no art. 85 do Regimento Geral desta Universidade.

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro - UNI-RIO, usando das atribuições que lhe confere o art. 21 inciso XIX, do Regimento Geral, ad referendum do Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve promulgar a seguinte Resolução:

Nº 742, de 28.11.89 - Ficam aprovadas as Normas para Concurso Público de Títulos para Professor Substituto, no âmbito da Universidade do Rio de Janeiro - UNI-RIO, que a esta acompanham.

Anexo à Resolução nº 742, de 28 de novembro de 1989

## NORMAS PARA CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

### CAPÍTULO I

#### DO CONCURSO

Art. 1º - O provimento de empregos de Professor Substituto da UNI-RIO realizar-se-á mediante concurso público de títulos, em conformidade com o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

Art. 2º - Os concursos serão realizados para preenchimento das vagas no Quadro Docente da UNI-RIO, no caso de afastamento temporário do docente, em virtude de licença para tratamento de saúde ou licença à gestante, ou até a efetivação do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Auxiliar, no caso das vagas decorrentes de aposentadoria, falecimento, exoneração, demissão, rescisão de contrato de trabalho e movimentação ou transferência.

Art. 3º - Os concursos serão abertos pela Reitoria, através de EDITAL publicado no Diário Oficial da União, nos principais órgãos da imprensa local, no Boletim da UNI-RIO e afixado no quadro de avisos da Decania, da Unidade de Ensino e/ou Departamento em que se localize(m) a(s) vaga(s).

Art. 4º - No provimento das vagas será obedecido o regime jurídico previsto na legislação em vigor.

## CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições para o concurso para Professor Substituto serão abertas a graduados em cursos superiores, na Área de Conhecimento/Disciplina em concurso ou áreas afins, a juízo do Colegiado do respectivo Departamento.

Parágrafo único - O prazo para inscrição será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital no Diário Oficial da União.

Art. 6º - Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento dirigido ao Decano do Centro Universitário relacionado com a Área de Conhecimento/Disciplina em concurso e entregue ao Protocolo do respectivo Centro, acompanhado da seguinte documentação:

- 1 - Curriculum vitae;
- 2 - Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado (carteira de identidade);
- 3 - Título de Eleitor;
- 4 - Prova de estar em dia com as obrigações militares quando couber;
- 5 - Atestado de sanidade física e mental;
- 6 - Recibo de pagamento da taxa de inscrição;

Art. 7º Os títulos deverão ser apreciados conforme se segue:

I - Títulos referentes à formação acadêmica, tais como: graduação em curso superior, aperfeiçoamento, especialização e análogos;

II - Títulos decorrentes de atividades de ensino, pesquisa e extensão (cargos ou funções docentes, cargos ou funções de administração acadêmica, cargos, empregos ou funções relacionadas com a pesquisa e a extensão);

III - Participação em seminários, simpósios, congressos e similares;

IV - Documentos comprobatórios de produção científica, artística e cultural;

V - Títulos comprobatórios de atividades profissionais, científicas, técnicas, artísticas e culturais, relacionadas com a Área de Conhecimento/disciplina em concurso.

Art. 8º - O deferimento da inscrição dependerá do parecer favorável do Colegiado do Departamento ao qual a Área de Conhecimento/disciplina em concurso está vinculada, observando-se a pertinência dos títulos do candidato ao nível de ensino ao qual está concorrendo.

§ 1º - O parecer do Colegiado do Departamento será emitido dentro de 03 (três) dias a partir da data do encerramento das inscrições e encaminhado ao Decano do respectivo Centro.

§ 2º - Caso haja na documentação do requerente omissões sanáveis, o Decano concederá, para este fim, prazo que não poderá ultrapassar a 03 (três) dias úteis.

§ 3º - Em caso de indeferimento do pedido de inscrição pelo Colegiado do Departamento, este notificará ao interessado que, dentro do prazo de 02 (dois) dias, poderá fundamentadamente, recorrer ao Decano do Centro.

Art. 9º - Dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de aprovação pelo Colegiado do Departamento, o Decano encaminhará a listagem dos candidatos inscritos à Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 10 - Efetivadas as inscrições, o Coordenador da Unidade de Ensino ou o Chefe do Departamento que oferece a Área de Conhecimento/Disciplina em concurso mandará afixar na respectiva Secretaria Escolar a lista dos candidatos inscritos.

Art. 11 - O concurso realizar-se-á dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da aprovação pelo Decano do Centro Universitário dos requerimentos de inscrição.

## CAPÍTULO III

### DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 12 - O julgamento do concurso caberá a Comissão Examinadora constituída por 03 (três) docentes do Departamento, incluindo o Professor Titular ou o Responsável pela Área de Conhecimento/Disciplina em concurso.

§ 1º - Os três examinadores e três suplentes serão indicados pelo Colegiado do Departamento responsável pela Área de Conhecimento/Disciplina em concurso.

§ 2º - Caso a Área de Conhecimento/Disciplina não disponha de Professor Adjunto, a Comissão poderá ser integrada pelo Professor Titular e 02 (dois) Professores Assistentes.

§ 3º - Caso a Área de Conhecimento/Disciplina em concurso não disponha de 03 (três) Professores para comporem a Comissão Examinadora, poderá ser completada com docentes de outra Área de Conhecimento/Disciplina do mesmo Departamento.

§ 4º Caso o Departamento não disponha de Professores em número suficiente para comporem a Comissão Examinadora, esta deverá ser completada com docentes da mesma Unidade de Ensino.

§ 5º - Cabe ao Reitor designar, mediante Portaria, os docentes indicados para a composição da Comissão Examinadora.

§ 6º - Em qualquer fase do concurso, os examinadores serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 13 - É vedada a participação da Comissão Examinadora de docentes que tenham parentesco, até o terceiro grau inclusive, com qualquer dos candidatos inscritos.

Art. 14 - A composição da Comissão Examinadora, o local, o dia e a hora de sua instalação para o início do processo de concurso serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante aviso afixado na respectiva Secretaria Escolar.

Art. 15 - A instalação dos trabalhos e as provas serão realizadas sempre com a presença da totalidade dos membros da Comissão Examinadora.

Art. 16 - A Presidência da Comissão Examinadora caberá ao Professor Titular da Área de Conhecimento/Disciplina em concurso e, na falta deste, o seu substituto legal e o Secretário será escolhido pela própria Comissão dentre os seus membros.

Parágrafo único - Na falta do Professor Titular ou de seu substituto legal, a Presidência da Comissão Examinadora caberá ao docente de classe mais elevada na carreira do Magistério, caso de haver mais de um docente dessa classe, ao mais antigo na UNI-RIO.

Art. 17 - A apreciação de títulos e trabalhos obedecerá a uma escala de valores estabelecida pela Comissão Examinadora.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS RESULTADOS

Art. 18 - Os membros da Comissão Examinadora, após a apreciação dos títulos redigirão relatório com o quadro das notas e indicação dos aprovados.

Art. 19 - Encerrado o concurso, os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente das notas por eles obtidas, sendo indicado para admissão como Professor Substituto o candidato aprovado que obtiver melhor colocação no concurso.

Art. 20 - Em caso de empate na classificação, a Comissão Examinadora desempatará em favor do candidato que comprovar maior tempo de magistério de nível superior.

Art. 21 - No caso do concurso prever mais de uma vaga de Professor Substituto para a mesma Área de Conhecimento/Disciplina, as indicações para admissão serão feitas pela ordem de classificação final dos candidatos.

Art. 22 - O parecer final da Comissão Examinadora, indicando expressamente a habilitação, será submetido à apreciação do Colegiado do Departamento e ao Conselho do Centro Universitário e, posteriormente, à homologação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, que só poderá rejeitá-lo em caso de manifesta irregularidade por 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 23 - Após a homologação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, o resultado do concurso será afixado na respectiva Secretaria Escolar.

Art. 24 - As despesas do concurso correrão à conta de dotação específica da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO).

Art. 25 - No ato da inscrição o candidato deverá declarar que conhece e aceita as instruções vigentes para o concurso.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, cabendo recurso ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

#### PORTARIAS

Nº 548, de 01.11.89 - Dispensa JORGE ANTONIO DE MELO SANT'ANA, Assistente em Administração - nível 16, da função gratificada de Secretário Administrativo do Centro de Ciências Humanas desta Universidade, e designa-o para exercer a função gratificada de Secretário da Decania do Centro de Ciências Humanas desta Universidade.

Nº 549, de 01.11.89 - Designa GLÓRIA MARIETA DE ARAÚJO BARBOSA, Administradora - nível 14, para exercer a função gratificada de Secretário Administrativo do Centro de Ciências Humanas desta Universidade.

Nº 550, de 01.11.89 - Dispensa NORMA GOMES SILVA, Contadora - nível 24, da função gratificada de Chefe da Divisão de Contabilidade do Departamento Financeiro, desta Universidade.

Nº 551, de 01.11.89 - Dispensa MARIA LUCIA DE OLIVEIRA DIAS, Contadora - nível 16, da função gratificada de Chefe da Divisão de Controle Orçamentário do Departamento Financeiro, desta Universidade, e designa-a para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Contabilidade do Departamento Financeiro, desta Universidade.

Nº 552, de 01.11.89 - Designa EDSON PINTO CARDOSO, Técnico em Contabilidade - nível 26, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Controle Orçamentário do Departamento Financeiro, desta Universidade.

Nº 553, de 01.11.89 - Admite MARIA TEREZA DE ALMEIDA PINTO REGALLA no emprego de Professor Auxiliar nível 01.

Nº 554, de 01.11.89 - Rescinde, a pedido, o Contrato de Trabalho do Auxiliar Administrativo nível 04 JOÃO LUIS BOPP DE SOUZA, lotado na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários desta Universidade.

Nº 555, de 01.11.89 - Designa JOÃO NICOLAU PAPADOPOULOS, Assistente em Administração - nível 22, GILSON DE CASTRO CESAR, Encarregado de Movimentação, de Valores do Centro de Letras e Artes e TUPAM DO BRASIL BARBOSA FEITOSA, Auxiliar de Administração - nível 05, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada da tomada de contas do Almoarifado do Centro de Letras e Artes.

Nº 556, de 01.11.89 - Designa FRANCISCO AZEVEDO LIMA, Chefe da Seção de Patrimônio do Centro de Letras e Artes, PAULO CEZAR LUCAS CHAVES, Assistente em Administração - nível 10, ARISTIDES ANTONIO DOMINGOS FILHO, Chefe da Seção de Atividades Auxiliares do Centro de letras e Artes, OSCAR GOMES DA SILVA, Assistente em Administração - nível 17 e JOSÉ CLOVIS LOBATO DE CASTRO, Almoarifado - nível 05, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada do levantamento dos bens móveis do CIA.

Nº 557, de 01.11.89 - Designa EUNYCE CAIAFA, Chefe da Seção de Pessoal do Centro de Letras e Artes, EUCLYDES GUIMARÃES NETO, Assistente em Administração - nível 18 e EURIDES LOURENÇO PINTO, Assistente de Audio-Video nível 16, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão encarregada da conferência de valores do CLA.

Nº 558, de 01.11.89 - Designa LAUDICÉA CANDIDA DOS SANTOS, Chefe do Serviço de Controle de Bens Móveis, JOSÉ ROBERTO MACHADO ALVES, Assistente em Administração - nível 16, MARCILIO JOSÉ MARCOS LÔPO, Assistente em Administração - nível 12, LUIS CARLOS MORENO DE ANDRADE, Auxiliar Operacional nível 02 e UBIRATAN DOS SANTOS PEREIRA, Continuo - nível 10, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens Móveis e Imóveis da Administração Central desta Universidade.

Nº 559, de 01.11.89 - Concede progressão funcional aos servidores constantes da relação anexa.

NOME	CARGO	ENQ.	PROG.	MOTIVO	DATA
ALVARO DA SILVA	AUX. DE SAÚDE	01	03	QUADRIENIO	24/10/89
ANTONIO ALEIXO DE SOUZA	ASCENSORISTA	13	14	BIÊNIO	03/10/89
CÉLIA MARIA GOMES DA SILVA	ASS. ADMINISTRAÇÃO	24	25	BIÊNIO	17/10/89
DJANIRA DO ESPIRITO SANTO	TÉC. ENFERMAGEM	10	11	BIÊNIO	01/10/89
ELCIO BRANDÃO	MOTORISTA	05	07	QUADRIENIO	01/10/89
ELZA EOLINDA FONTES	AUX. DE SAÚDE	09	10	BIÊNIO	01/10/89
HILTON FULGÊNCIO	AUX. ADMINISTRATIVO	20	21	QUADRIENIO	01/10/89
HORACIO JUNCKEN	CONTADOR	09	10	BIÊNIO	03/10/89
IOLANDA DOMINGUES DEVEZES	ASS. ADMINISTRAÇÃO	10	12	QUADRIENIO	01/10/89
IZADORA ZALUSKI	TÉC. CONTABILIDADE	15	16	BIÊNIO	16/10/89
JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA	CONTÍNUO	10	11	BIÊNIO	01/10/89
JOELMA FORTUNATO DI CUNTO	CONTÍNUO	10	11	BIÊNIO	01/10/89
JORGE AYRES LEITE	APONTADOR	16	17	BIÊNIO	16/10/89
JOSÉ CLÓVIS LOBATO DE CASTRO	ALMOXARIFE	05	06	BIÊNIO	06/10/89
JURANDIR ALVES DE DEUS	APONTADOR	19	20	BIÊNIO	01/10/89
LIDIA FIGUEIRA HALLIER	NUTRICIONISTA	06	07	BIÊNIO	01/10/89
LUIZ CARLOS TEODORO DE SOUZA	COPEIRO	11	13	QUADRIENIO	01/10/89
LUIZ OTÁVIO LABANCA	CONTADOR	21	22	BIÊNIO	09/10/89
MANUEL MARTINS GOMES PEREIRA	ASS. ADMINISTRAÇÃO	10	12	QUADRIENIO	01/10/89
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	AUX. DE SAÚDE	09	10	BIÊNIO	01/10/89
MARIA FERNANDA CORREIA MASCARENHAS	ASSISTENTE SOCIAL	18	19	BIÊNIO	01/10/89
MARIA FERREIRA DOS SANTOS E SANTOS	AUX. DE SAÚDE	03	04	BIÊNIO	01/10/89
MARIA JOSÉ SARAIVA GOMES	COPEIRO	10	11	BIÊNIO	13/10/89
MURILO CÉSAR ABBOTT DE CASTRO PINTO	MÉDICO	20	22	QUADRIENIO	01/10/89
NORIVAL ARANTES	AUX. LABORATÓRIO	23	24	QUADRIENIO	01/10/89
NORMA MARIA LOPES ALHADEF	ASSISTENTE SOCIAL	15	16	BIÊNIO	01/10/89
ODAIR AUGUSTO VENTURA	PEDREIRO	20	21	BIÊNIO	01/10/89
OMAR DA SILVA	CONTÍNUO	22	23	BIÊNIO	01/10/89
REGINA CÉLIA AGUIAR MORAIS CALIXTO	ASS. ADMINISTRAÇÃO	15	16	BIÊNIO	01/10/89
REGINA CÉLIA APOSTÓLICO SILVA	ASS. ADMINISTRAÇÃO	15	16	BIÊNIO	01/10/89
ROSANGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES	ARQUIVISTA	08	09	BIÊNIO	01/10/89
SANDRA MARIA HORTA BARBOSA	COPEIRO	10	11	BIÊNIO	07/10/89

VALÉRIA BARROS FEITOSA	ENFERMEIRO	10	11	BIÊNIO	04/10/89
VANDA MARIA DA CUNHA MUNIZ	ASS. ADMINISTRAÇÃO	21	22	BIÊNIO	09/10/89
VANDALU DE SOUZA GUSMÃO	CONTÍNUO	07	08	BIÊNIO	01/10/89
VERA LÚCIA PEREIRA GASPAR	COPEIRO	10	11	BIÊNIO	06/10/89
WALDELINO DA SILVA	TÉC. REFR. E AR CONDICIONADO	08	09	BIÊNIO	08/10/89

Nº 560, de 01.11.89 - Concede progressão funcional ao Assistente em Administração NAMIR DE OLIVEIRA NEVES, do nível 18 para o nível 19 do mesmo cargo.

Nº 561, de 06.11.89 - Rescinde o Contrato de Trabalho da Enfermeira nível 26 NOELMA TELLES MENEZES DE ARAÚJO, lotada na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do CCBS, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço.

Nº 562, de 06.11.89 - Admite MARIA EDNA DE ALMEIDA SGAVIOLI, no emprego de Professor Auxiliar, nível 1.

Nºs 563 e 564, de 06.11.89- Concede progressão funcional as Professoras Auxiliares ANA VIRGINIA TEIXEIRA DA PAZ PINHEIRO e ANA CELESTE INDOLFO, do nível 1 para o 2 da mesma classe.

Nº 565, de 06.11.89 - Concede progressão funcional à Professora Auxiliar - nível 2 JANETE DE OLIVEIRA ELIAS, para o nível 3 da mesma classe.

Nº 566, de 06.11.89 - Concede progressão funcional à Professora Auxiliar - nível 3 CECILIA ANDRADE DORNELLES, para o nível 4 da mesma classe .

Nº 567, de 06.11.89 - Concede progressão funcional à Professora Assistente - nível 2 LIBIA SCHENKER, para o nível 3 da mesma classe.

Nºs 568 a 580, de 06.11.89 - Concede progressão funcional aos Professores Assistentes DULCE CARDOZO LUDOLF, MARIA LUIZA REIS, JORGE SANTOS, NEIDA FIALHO MADUREIRA, PAULO JORGE BRAND, THEREZINHA MARIA LAMEGO DE MORAES SARMENTO, HELOISA HELENA BELTRÃO MONTEZANO, HELIOMAR AZEVEDO VALLE, HELENA PAVÃO, GEISA BIGI MAYA MONTEIRO, MARIA CÉLIA ELIAS SENRA, MARIA LUCILA DE MORAIS SANTOS e EDIR EVANGELISTA GANDRA, do nível 3 para 4 da mesma classe.

Nº 581, de 09.11.89 - Designa WALDEMAR KISCHINHEVSKY, Professor Titular, CARLOS ALBERTO BASILIO DE OLIVEIRA, Professor Adjunto - nível 4 e GILBERTO PEREIRA GRAÇA, Professor Assistente - nível 4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso de Títulos e Provas para Professor Auxiliar da Área de Conhecimento/Disciplina Radiologia, do Departamento de Patologia e Apoio Clínico, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, e na qualidade de membros suplentes; JOSÉ MARIA PINTO BARCELLOS, Professor Titular, HELION PÓVOA FILHO, Professor Titular e JORGE DE ALMEIDA CARRERA, Professor Assistente - nível 4.

Nº 582, de 10.11.89 - Designa PAULO CESAR DE AMORIM PREZA, Professor Titular, MARIA STELLA PAIVA DAUMAS, Professora Adjunta - nível 4 e JUAREZ AUGUSTO DE OLIVEIRA, Professor Adjunto - nível 4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso de Títulos e Provas para Professor Auxiliar da Área de Conhecimento/Disciplina Bioquímica, do Departamento de Ciências Fisiológicas, do Instituto Biomédico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, e na qualidade de membros suplentes LUIZ GONZAGA ABREU JORGE , Professor Titular, CHARLES ALFRED ESBERARD, Professor Titular, e ROBERTO SANCHES DORNELLES DE OLIVEIRA, Professor Adjunto - nível 4.

Nº 583, de 10.11.89 - Designa MARIA DA PENHA BASTOS MENDES, Professora Assistente, LUCIA MARIA BEZERRA DE PAIVA RODRIGUES, Professora Assistente - nível 4 e ROSA MARIA NIEDERAUER TAVARES CAVALCANTI, Professora Adjunta - nível 2, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso de Títulos e Provas para Professor Auxiliar da Área de Conhecimento/Disciplina Psicolinguística Aplicada à Aprendizagem, do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas desta Universidade, e na qualidade de membros suplentes ANNA ROSEMBERG MOREIRA, Professora Assistente, MALVINA TANIA TUTTMAN DIEGUES, Professora Assistente, e LUIZ OTÁVIO FERREIRA BARRETO LEITE, Professor Auxiliar - nível 4.

Nº 584, de 10.11.89 - Designa ANGELA SOARES PINTO COSTA, Encarregada de Atividades Auxiliares da Escola de Medicina e Cirurgia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para substituir GENY MARIA DOS SANTOS, Assistente em Administração - nível 16, na Comissão de levantamento geral dos bens móveis do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Nº 585, de 13.11.89 - Dispensa, a pedido, LÉA VERONESE MEDINA, Técnico em Secretariado - nível 13, da função gratificado de Secretária da Decania do Centro de Ciências Humanas desta Universidade.

Nº 586, de 14.11.89 - Revoga a Portaria nº 026, de 04.02.82.

Nº 587, de 14.11.89 - Concede progressão funcional à Copeira - nível 23, MAURICEIA TEIXEIRA COSTA, para o nível 25 do mesmo cargo. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01.07.89.

Nº 588, de 14.11.89 - Concede progressão funcional aos servidores constantes da relação anexa. Os efeitos financeiros vigoram a partir da data em que foi completado o biênio ou quadriênio de cada servidor.

NOME	CARGO	ENQ.	PROG.	MOTIVO	DATA
ADEMIR DA SILVA CHAGAS	ASS. ADMINISTRAÇÃO	12	13	BIÊNIO	26/11/89
AGENOR BRASILINO DE MORAES	MOTORISTA	20	21	QUADRIENIO	01/11/89
ALFREDO JOSÉ MIRANDA	AUX. ANAT. NECRÓPSIA	14	15	BIÊNIO	16/11/89
ALINE DORIA SOBRAL VIEIRA	NUTRICIONISTA	10	11	BIÊNIO	07/11/89
ALOISIO BASTOS COTRIM	AUX. DE SAÚDE	03	04	BIÊNIO	07/11/89
ANA LÚCIA RODRIGUES COUTINHO	ASS. ADMINISTRAÇÃO	12	13	BIÊNIO	08/11/89
CELSO RIBEIRO DA CUNHA	ASS. ADMINISTRAÇÃO	08	09	BIÊNIO	08/11/89
EDMUR RODRIGUES DA SILVA	AUX. DE SAÚDE	03	04	BIÊNIO	16/11/89
ELZA MARIA BERREDO PEIXOTO	REVISOR DE TEXTOS	08	09	BIÊNIO	08/11/89
HELIANE PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	08	09	BIÊNIO	08/11/89
IDALICIO GARRIDO MARTINS DE OLIVEIRA	ELETRICISTA	10	11	BIÊNIO	01/11/89
JAURO JUSTINIANO FILHO	AUX. LABORATÓRIO	12	14	QUADRIENIO	19/11/89
JORGE RUSSEL	PORTEIRO	16	17	BIÊNIO	15/11/89
JORGETE DOS SANTOS	COPEIRO	10	11	BIÊNIO	16/11/89
JOSÉ MÁRIO SAMPAIO	TÉC. ELETROTÉCNICA	10	12	QUADRIENIO	03/11/89
LEDA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	AUX. DE SAÚDE	02	04	QUADRIENIO	03/11/89
LEILA DA COSTA FERREIRA	ASS. ADMINISTRAÇÃO	09	10	BIÊNIO	08/11/89
LOURDES LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	COPEIRO	10	11	BIÊNIO	28/11/89
LÚCIA BORGES DO NASCIMENTO	AUX. DE SAÚDE	03	04	BIÊNIO	07/11/89
LUCINEIDA BRAGA	TÉC. ENFERMAGEM	08	09	BIÊNIO	16/11/89
MARIA DANIEL IMPERIAL	MASSAGISTA	17	18	BIÊNIO	01/11/89
MARIA ISABEL SOBREIRA	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	14	15	BIÊNIO	01/11/89
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MANSO	AUX. DE SAÚDE	05	07	QUADRIENIO	04/11/89
NATÁLIA CAEIRO CÂNDIDO	ASS. ADMINISTRAÇÃO	16	17	BIÊNIO	01/11/89
PAULO FONSECA	AUDITOR	09	10	BIÊNIO	14/11/89
PEDRO ANTONIO DE CARVALHO FRANCISCO	TÉC. ENFERMAGEM	08	09	BIÊNIO	07/11/89
ROSIMERE VITORINO JORGE	AUX. ADMINISTRATIVO	04	05	BIÊNIO	08/11/89
VALEZIA MARIA RIBEIRO	ASS. ADMINISTRAÇÃO	09	10	BIÊNIO	08/11/89

Nº 589, de 16.11.89 - Designa HEITOR CLEISTHENES PEDRO DE FARIAS, Administrador, nível 16, ADRIANO GONÇALVES ALVES, Administrador, nível 10 e MARIA CRISTINA DOS SANTOS MARREIRO, Assistente em Administração, nível 18, da Tabela de Empregos Permanentes desta Universidade, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de proceder à apuração dos fatos apontados nos processos referidos no preâmbulo deste ato.

Nº 590, de 16.11.89 - Designa HEITOR CLEISTHENES PEDRO DE FARIAS, Administrador, nível 16, ADRIANO GONÇALVES ALVES, Administrador, nível 10 e ANA LÚCIA RODRIGUES COUTINHO, Assistente em Administração, nível 12, da Tabela de Empregos Permanentes desta Universidade, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de proceder à apuração dos fatos apontados no processo nº 23102001971/89-11.

Nº 591, de 16.11.89 - Declara a existência de 1 (uma) vaga física da classe de Professor Adjunto, em virtude do falecimento do docente HILTON CARLOS DE ARAÚJO.

Nº 592, de 17.11.89 - Admite MARCELO BARBOSA SANTOS, na Categoria Funcional de Contínuo, Grupo NA, Subgrupo 04, nível 07, sob o regime da (CLT), habilitado em concurso público, homologado em 22 de abril de 1988 em vaga decorrente do desligamento do Continuo José Mauro Sampaio Lessa.

Nº 593, de 22.11.89 - Designa OSCAR DA COSTA DE OLIVEIRA, Assistente em Administração - nível 13, para substituir MILTON DA SILVA PINTO, Técnico em Contabilidade - nível 16, na presidência da Comissão Permanente de licitação do H GG.

Nº 594, de 22.11.89 - Admite MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, na Categoria Funcional de Auxiliar de Enfermagem.

Nº 595, de 22.11.89 - Transfere MARIA DE LOURDES NAYLOR ROCHA, Professora Assistente - nível 03, do Departamento de Estudos e Processos Museológicos, do Centro de Ciências Humanas, para o Departamento de Interpretação da Escola de Teatro, do Centro de letras e Artes.

Nº 596, de 12.11.89 - Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho do Professor Assistente - nível 2 ROBERTO ROMERO COUTINHO ROTHIER, lotado na disciplina de Radiologia, da Escola de Medicina e Cirurgia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade.

Nº 597, de 27.11.89 - Designa CECILIA BAPTISTA DIAS, Professora Auxiliar - nível 3, como responsável pela disciplina Técnica Dietética, do Departamento de Nutrição Fundamental, da Escola de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade.

Nº 598, de 28.11.89 - Art. 1º - Revoga a Portaria nº 545, de 25.10.89. Art. 2º - Designa ROGÉRIO ROCCO, Professor Adjunto - nível 4, ELMO LOURO, Professor Adjunto - nível 2 e EGIDIO TANCREDO, Professor Adjunto - nível 31 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso de Títulos e Provas para Professor Auxiliar da área de Conhecimento/Disciplina Obstetrícia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade. Art. 3º - Na qualidade de membros suplentes AVANI JORGE MOREIRA, Professora Titular, YEDA BARROSO DE MEDEIROS, Professora Titular e NEI JARDIM FIALHO, Professor Adjunto nível 4.

Nºs 599 e 600, de 28.11.89 - Outorga o mandato de Representante e Suplente dos Professores Titulares do Quadro de Pessoal da UNI-RIO, junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), pelo prazo de 2 (dois) anos, aos Professores Titulares RONALD NYR ALONSO DA COSTA e DANILO VICENTE FILGUEIRAS, respectivamente, conforme eleições realizadas nos dias 19 de outubro e 21 de novembro de 1989.

Nºs 601 e 602, de 23.11.81 - Outorga o mandato de Representante e Suplente dos Professores Adjuntos do Quadro de Pessoal da UNI-RIO, junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), pelo prazo de 2 (dois) anos, aos Professores Adjuntos - nível 4, Prof. DYOCIL MENEZES SILVA e ENEDINA SOARES, respectivamente, conforme eleições realizadas nos dias 19 de outubro e 21 de novembro de 1989.

Nºs 603 e 604, de 28.11.89 - Outorga o mandato de Representante e Suplente dos Professores Assistentes do Quadro de Pessoal da UNI-RIO, junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), pelo prazo de 2 (dois) anos, aos Professores Assistentes - nível 3 NOÊMIA TEIXEIRÁ DA SILVA PEDROSO e MARILIA PINTO DE ALMEIDA, respectivamente, conforme eleições realizadas nos dias 19 de outubro e 21 de novembro de 1989.

Nºs 605 e 606, de 28.11.89 - Outorga o mandato de Representante e Suplente dos Professores Auxiliares do Quadro de Pessoal da UNI-RIO, junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), pelo prazo de 2 (dois) anos, aos Professores Auxiliares - nível 4 CLAUDIO LUIZ FURTADO GOMES e LEDA CARNEIRO ESTEVES DE OLIVEIRA, respectivamente, conforme eleições realizadas nos dias 19 de outubro e 21 de novembro de 1989.

Nºs 607 e 60, de 28.11.89 - Outorga o mandato de Representante e Suplente do Quadro de Pessoal do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), pelo prazo de 2 (dois) anos, aos Professores Assistentes - nível 4 e 3 REGINA MARIA LUGARINHO DA FONSECA e SILVIA REGINA NÓVOA LOUZADA, respectivamente, conforme eleições realizadas nos dias 19 de outubro e 21 de novembro de 1989.

Nºs 609 e 610, de 28.11.89 - Outorga o mandato de Representante e Suplente do Quadro de Pessoal do Centro de Ciências Humanas, junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), pelo prazo de 2 (dois) anos, aos Professores Assistente e Adjunto - nível 1 e 2 MARIA JOSÉ MOREIRA e ROSA MARIA NIEDERAUER TAVARES CAVALCANTI, respectivamente, conforme eleições realizadas nos dias 19 de outubro e 21 de novembro de 1989.

Nºs 611 e 612, de 28.11.89 - Outorga o mandato de Representante e Suplente do Quadro de Pessoal do Centro de Letras e Artes, junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), pelo prazo de 2 (dois) anos, aos Professores Assistente e Adjunto - nível 3 JANE CELESTE GUBERFAIN e ARMIDA VALERI TEIXEIRA, respectivamente, conforme eleições realizadas nos dias 19 de outubro e 21 de novembro de 1989.

Nº 613, de 30.11.89 - Admite ARLETE MARIA DOS SANTOS, na Categoria Funcional de Auxiliar de Enfermagem.

Nº 614, de 30.11.89 - Admite CRISTIANE DA SILVA PEREIRA, na Categoria Funcional de Contínuo.

**Publicam-se em anexo as Ordens de Serviço GR/13, GR/14 e GR/15.**

ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 013, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DA UNI-RIO.

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro - UNI-RIO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, do Regimento Geral, resolve baixar a seguinte ORDEM DE SERVIÇO:

**I - DA SOLICITAÇÃO E DA CONCESSÃO**

1 - A concessão de Suprimento de Fundos é aplicada a critério da Administração, na realização de despesas de caráter excepcional e que não possam subordinar-se ao processo normal do emprego da dotação (Lei nº 4.320/64, art. 68 e Decreto nº 93.872/86, art. 45).

1.1 - A solicitação de Suprimento de Fundos deverá ser proposta ao Pró-Reitor Administrativo pelo dirigente da Unidade interessada, onde serão indicados a quantia, os fins a que se destina (detalhadamente), o suprido e o prazo previsto para sua aplicação, devendo ser aberto o respectivo processo.

1.2 - Não será concedido Suprimento de Fundos no mês de dezembro de cada exercício financeiro.

1.3 - A solicitação e a concessão de Suprimento de Fundos serão feitas mediante formulário próprio contendo os seguintes dados:

a) Classificação da despesa;

b) Nome, Matrícula (CIC), identidade, cargo ou função do suprido;

c) Período de aplicação e prazo para comprovação; e

d) Detalhamento da despesa a ser executada.

1.4 - O Suprimento de Fundos não poderá ter aplicação diversa.

1.5 - São passíveis de realização através de Suprimento de Fundos, as seguintes despesas:

a) Missão Oficial do suprido no exterior ou em território Nacional para atender despesas não cobertas pelas diárias, tais como: indenização das despesas de locomoção nos termos constantes do Anexo III, da Ata nº 07, de 27.02.86 do Tribunal de Contas da União e do Parecer nº 187/87, da Secretaria de Recursos Humanos da extinta SEDAP/PR;

b) De diligências especiais e despesas judiciais;

c) Em espécie, principalmente, aquelas relacionadas com a liberação de cadáveres e sepultamento de peças anatômicas, necessários aos estudos ministrados pelo Instituto Biomédico ou pela Escola de Medicina e Cirurgia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, de acordo com as normas contidas no Processo UNI-RIO nº 23102002636/88-31;

d) De pequeno vulto, entendida aquela cujo valor não ultrapassar a 5 (cinco) MVR, no caso de compras e serviços, observadas as seguintes hipóteses:

- ausência temporal ou eventual no almoxarifado do material a ser adquirido;

para pequenas despesas que possam surgir durante o prazo de aplicação ou nos casos de impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material;

e) De urgência, emergência ou situação extraordinária que possam causar prejuízos ao patrimônio ou ao atendimento público.

1.6 - Não poderão ser concedidos mais de 02 (dois) Suprimentos de Fundos, mensais, para atender despesas miúdas de pronto pagamento a cada Unidade.

Exemplo: Reitoria, Pró-Reitorias, Centros, Biblioteca Central, Procuradoria Geral etc.

1.7 - Não poderá ser concedido Suprimento de Fundos:

a) A responsável por dois Suprimentos;

b) A servidor que tenha a seu cargo, a guarda ou xxxxxxxx, salvo quando não houver, no órgão solicitante, outro servidor;

- c) A responsável por Suprimento de Fundos que não tenha prestado contas de sua aplicação no prazo previsto; e  
e) A servidor declarado em alcance ou que esteja respondendo a inquérito administrativo.

2 - A fixação do valor do Suprimento de Fundos ficará a critério do ordenador da despesa.

## II - DA APLICAÇÃO

3 - O prazo de aplicação não poderá exceder de 90 (noventa) dias, nem ultrapassar o dia 15 de dezembro, do exercício em que for concedido o Suprimento de Fundos.

3.1 - A entrega de recursos financeiros será precedida de empenho da despesa, que receberá a classificação orçamentária do dispêndio a realizar;

3.2 - Admitir-se-á a hipótese de concessão de Suprimentos de Fundos para atender à aquisição de material e obtenção de serviços, simultaneamente, desde que a despesa seja classificada no elemento econômico de maior predominância dos gastos.

3.3 - Não se concederá Suprimento de Fundos para aquisição de Material Permanente ou outra Mutação Patrimonial classificada como Despesas de Capital.

3.4 - As obras públicas e suas reformas ou ampliações serão atendidas, sempre, pelo processo normal de despesa pública.

## III-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4 - O servidor que receber Suprimento de Fundos é obrigado a prestar contas até o décimo quinto dia após o prazo fixado para a sua aplicação.

5 - Na hipótese do suprido não prestar contas no prazo pré-estabelecido será procedida, automaticamente, a respectiva tomada de contas, sem prejuízo das demais providências administrativas, objetivando a imposição das penalidades cabíveis.

6 - A Prestação de Contas deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Documento de Solicitação e Concessão de Suprimento de Fundos;  
b) Comprovantes das despesas realizadas devidamente classificadas e numeradas seguidamente, por ordem de data;

c) Comprovantes de recolhimento de saldo, se houver;

d) Demonstrativo da Despesa, Balancete da Receita e Despesa e Demonstrativo de Passagens (se houver), todos em formulários próprios, que deverão ser datados, assinados e visados pela autoridade requisitante.

6.1 - As datas de todos os documentos comprobatórios de vem ser iguais ou posteriores à data do recebimento do suprimento e não podem ultrapassar o último dia fixado para o prazo de aplicação.

6.2 - As notas fiscais não poderão conter rasuras ou emendas.

6.3 - As notas fiscais ou recibos deverão ser fornecidos pelo credor ou por quem tenha prestado serviço em nome do suprido, indicando o nome da Universidade.

6.4 - Quando se tratar de notas de caixas registradoras ou similares, as mesmas deverão ser colocadas em folha de continuação de processo, em ordem cronológica de data e especificados os materiais adquiridos ou serviços prestados;

6.5 - Todos os documentos fiscais terão que ser atestados pelo servidor que recebeu ou utilizou o material e/ou serviço, nunca pelo suprido, com identificação à máquina ou carimbo, com nome e função do atestante.

6.6 - Nos Suprimentos de Fundos concedidos na rubrica "OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS", as despesas com aquisição de Material de Consumo, se houver, não poderão atingir a 50% (cinquenta por cento) do total do suprimento.

6.7 - Os comprovantes relativos a serviços prestados terão que ser acompanhados dos tributos legais pagos.

6.8 - Havendo saldo, este deverá ser recolhido à conta bancária da UNI-RIO, dentro dos prazos pré-estabelecidos.

6.9 - As comprovações de Suprimento de Fundos que estiverem em desacordo com esta Ordem de Serviço não serão aceitas e seus respectivos supridos serão responsabilizados.

7- O suprido não poderá alegar desconhecimento das Normas de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

8 - Aprovada a Prestação de Contas, pelo Ordenador da Despesa, o suprido receberá, do Departamento Financeiro, comunicação por escrito da aplicação dos recursos recebidos.

9 - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

## **ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 014 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1989**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E SEUS PARÁGRAFOS, DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988. O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro - UNI-RIO, no uso das atribuições que lhe confere o item XIV, do artigo 21, do Regimento Geral, RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º e seus parágrafos, da Ordem de Serviço GR Nº 018, de 21 de novembro de 1988, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - Após cada decênio de efetivo exercício, ao servidor regido pela legislação trabalhista e pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Universidade do Rio de Janeiro - UNI-RIO, será concedida licença especial de seis meses, assegurada a percepção da remuneração e vantagens, desde que cumpridas as exigências legais pertinentes.

§ 1º - Entende-se por "remuneração e vantagens", para os fins a que alude o caput deste artigo, todas as parcelas salariais normalmente percebidas pelo servidor, decorrentes do seu cargo efetivo.

§ 2º - Ao servidor designado para o exercício de função de confiança é vedado o usufruto da respectiva licença especial.

§ 3º - Excepcionalmente, quando o servidor ocupante de função comissionada ou gratificada requerer o usufruto da licença especial será automaticamente dispensado da respectiva função de confiança.

§ 4º - O período aquisitivo do direito à licença especial será contado a partir da data de admissão no Serviço Público Federal.

§ 5º - A requerimento do servidor e observadas, obrigatoriamente, as necessidades do serviço, o gozo da licença especial poderá ser concedido de uma só vez ou parceladamente, em períodos de dois ou três meses.

§ 6º - É vedada a conversão de licença especial em vantagem pecuniária.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

#### **ORDEM DE SERVIÇO GR/Nº 015, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1989.**

ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º DA ORDEM DE SERVIÇO GR/Nº 001 DE 27.01.1989, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR PREVISTA NO DECRETO Nº 93.408 DE 10 DE OUTUBRO DE 1986, REGULAMENTADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDAP Nº 196 DE 22.07.1987.

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 21, do Regimento Geral, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Alterar os artigos 3º e 4º da Ordem de Serviço CR/Nº 001 de 27.01.1989, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - O servidor deverá apresentar-se às Assistentes Sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, munido da Certidão de Nascimento do dependente, para fins de cadastramento.

§ ÚNICO - Serão considerados cadastrados, os dependentes que adquiriram o direito antes da vigência desta Ordem de Serviço.

Artigo 4º - Após aprovado o cadastramento de que trata o artigo anterior, o servidor remeterá ao órgão de Pessoal de sua lotação, através do Formulário de Assistência Pré-Escolar devidamente preenchido, o documento comprobatório do pagamento de mensalidade da creche, maternal e/ou jardim de infância, que ficará como responsável pela veracidade do documento, bem como das informações prestadas.

§ 1º - A entrega da documentação a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês a que se referir a mensalidade.

§ 2º - Após o recebimento e conferência da documentação de que trata o § 1º, o órgão de Pessoal encaminhará às Assistentes Sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários até o segundo dia útil do mês subsequente.

§ 3º - A documentação entregue após os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, será considerada no mês subsequente e até o prazo de 60 (sessenta) dias a que se referir o mês do pagamento.

Artigo 2º - A presente Ordem de Serviço entrará em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.